



Projeto de Lei nº 029/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a consolidar dívida do Governo do Estado do Rio Grande do Sul referente a repasses de programas Estaduais da Saúde e dá outras providências.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Consolidação de Dívida junto à Secretaria Estadual de Saúde, reconhecendo o crédito no valor nominal de R\$ 423.583,17 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), referente aos programas estaduais de saúde dos exercícios de 2014 a 2018 executados pelo Município de Sentinela do Sul/RS e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros.

§1º A consolidação da dívida no valor nominal indicado no *caput* isenta o Estado do Rio Grande do Sul da incidência de juros de mora e correção monetária, ficando o Município autorizado a reconhecer o crédito nestes termos.

§2º A minuta do Termo de Consolidação de Dívida integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 029/2021, em anexo, o qual *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSOLIDAR DÍVIDA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REFERENTE A REPASSES DE PROGRAMAS ESTADUAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O presente projeto de lei pretende a autorização legislativa para que o Poder Executivo reconheça através de Termo de Consolidação de Dívida, a ser firmado junto à Secretaria Estadual de Saúde, o crédito no valor nominal de R\$ 423.583,17 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), referente aos programas estaduais de saúde (SAMU, ESF, UPA, CAPS, PIM, PRISIONAL E FARMÁCIA BÁSICA) dos exercícios de 2014 a 2018 executados pelo Município de Sentinela do Sul/RS e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros.

A Secretaria Estadual de Saúde, através do Ofício Gab SES nº 0893/2021, reconhece a existência de valores devidos ao Município referente aos programas estaduais de saúde supracitados e, de modo a viabilizar o pronto pagamento do crédito através do Fundo Estadual de Saúde, encaminhou o Termo de Consolidação de Dívida em anexo, a ser firmado pelo Poder Executivo Municipal.

Em consulta aos relatórios de execução dos programas estaduais de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, apurou o montante principal no valor de R\$ 607.560,58 (seiscentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), referente aos exercícios financeiros de 2014 a 2018, cujo repasse não foi empenhado pelo Governo do Estado nos respectivos exercícios.

Ainda que o valor nominal apontado no Termo de Consolidação de Dívida seja menor que o principal apurado, importante destacar que eventual ação judicial para cobrança dos créditos acima indicados, por força da prescrição quinquenal, fulminaria o direito ao recebimento dos valores referentes aos exercícios de 2014 a 2016, de modo que a consolidação da dívida ora pretendida se revela vantajosa ao Município, pois acrescenta ao crédito consolidado os períodos atingidos pela prescrição.



Ante o contexto econômico vivenciado pelo Município, potencializado pela pandemia do novo Coronavírus, o crédito a ser pago pelo Estado do Rio Grande do Sul será de suma importância para os cofres públicos, revertendo-se em benefícios e serviços prestados a nossa Comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Considerando que o prazo para encaminhamento do Termo de Consolidação de Dívida, conforme o Ofício Gab SES nº 0893/2021, findaria em 26 de novembro e que, em consulta à Secretaria Estadual de Saúde, após parecer da Procuradoria-Geral do Estado, o termo final foi prorrogado até o dia 30 de novembro, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência especial**, na forma do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, para que possamos em tempo hábil proceder nas diligências administrativas junto ao Governo Estadual.

Renovando os votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



Mensagem nº 029/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 029/2021 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a consolidar dívida do Governo do Estado do Rio Grande do Sul referente a repasses de programas Estaduais da Saúde e dá outras providências.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 29 de novembro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal